

Decreto Municipal nº 01/80  
Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para desapropriação de terrenos destinados ao prolongamento da Rua Bahia.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Pachapora, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública nos termos da legislação vigente, a fim de serem desapropriados pela municipalidade, por via amigável ou judicial, os terrenos, como se descrevem:

a) - "de propriedade de José Ortiz Azubaga e sua mulher, conforme matrícula R/L - M. 3667 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Assis, cadastrado no Livro Spl. nº 627.062.003.360. área total 0,1 - módulo 80 - nº de módulos 0,01 - fração mínima de parcelamento 0,1, desmembrado da "Fazenda Santa Fé Zinfa", no perímetro suburbano desta cidade de Pachapora, o seguinte imóvel: "Um terreno com a área de 200,00 m<sup>2</sup>, com o seguinte loteio: tem início o presente loteio no marco zero (0), marcado na ala direita da Rua Espírito Santo Santo na intersecção do cruzamento da citada via pública com o projeto

prolongamento da Rua Bahia; desse ponto deflete à direita e segue na distância de 42,00 metros, dividindo com o remanescente do imóvel de José Artiz Azevedo, até encontrar o marco nº 1 em divisa com Virgílio José Pereira; daí deflete à direita e segue numa distância aproximada de 3,60 metros, até encontrar o marco nº 2, cravado do lote nº 2 a seguir descrito, de Nicola Paglioni; desse ponto deflete à direita e segue numa distância de 42,00 metros aproximadamente, até encontrar o marco nº 3, cravado na alça direita da referida Rua Espírito Santo e daí deflete à direita e segue numa distância de 5,30 metros até encontrar o marco nº 0, início e fim do presente roteiro, caracterizado como o lote nº 1;

b) - de propriedade de Nicola Paglione e sua mulher, conforme matrícula R/1 - M. 3562, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Assis, cadastrado no livro nº 627-062.000.060, área total 0,4 - módulo 15,0 - nº de módulos 0,02, fração mínima de parcelamento 0,4, destacada da "Fazenda Espírito Santo" na Fazenda "Rio do Peixe das Piedades", nos subúrbios desta cidade de Pichapicá, o seguinte imóvel: "Um terreno, ora caracterizado como lote nº 2, com a área de 1.030,30 m<sup>2</sup>, com o seguinte roteiro: tem início o presente roteiro no

marco nº 7, cravado na ala direita da Rua Espírito Santo, que determina a intersecção da citada via Pública com o projectado prolongamento da Rua Bahia; desse ponto segue pela Rua Espírito Santo, numa distância de 5,60 metros, até encontrar o marco nº 3 cravado em divisa com o lote nº 1 descrito no item "a"; desse ponto deflete-se à direita e segue numa distância de 42,00 metros, aproximadamente, até encontrar o marco nº 2, cravado na divisa do mesmo lote nº 1; desse marco segue na mesma direcção numa distância aproximada de 10,00 metros, até encontrar o marco nº 4 na divisa de Virgílio José Pereira; daí segue com uma pequena deflexão à direita, numa distância de 37,00 metros, dividindo com o mesmo Virgílio, até encontrar o marco nº 5, cravado na divisa do lote nº 3 de Mauro Paçloni Primo; desse ponto deflete-se à direita, com ângulo de  $90^\circ$ , numa distância de 13,90 m, até encontrar o marco nº 6 na divisa do lote nº 4 de José Antônio Paçloni; desse ponto deflete-se à direita, dividindo com o lote nº 4 e depois com a propriedade remanescente de Nicola Paçloni, na distância de 91,70 metros, até o marco nº 7, início e fim do presente roteiro";

c) de propriedade de Mauro Paçloni Primo e sua mulher, conforme

Matrícula R/1 - M. 3665 do 1º Cartório de Regis-  
 tração de Imóveis da comarca de Assis, cadast-  
 rado no chancela sob nº 627-062-650.099, área  
 total 0,5 - módulo 200 - nº de módulos 0,02, fra-  
 ção mínima de parcelamento 0,05, destina-  
 da da "Educação São Marcos" na Fazenda  
 "Rio do Peixe das Fiebras" nos subúrbios  
 desta cidade de Edraçari, o seguinte imó-  
 vel: Um terreno, ora caracterizado como  
 o Lote nº 3, com a área de 710,00 m<sup>2</sup>, com  
 o seguinte roteiro: tem início o presente  
 roteiro no marco nº 5 cravado em divisa  
 de Virgílio José Pereira, desse ponto deflete  
 à direita e segue numa distância de  
 59,00 metros, confrontando com o rema-  
 nescente do imóvel de Mauro Paghioni Ri-  
 mo até encontrar o marco nº 6, cravado na  
 intersecção de duas linhas que determi-  
 nam a calçada direita da Rua nº 1, do lo-  
 tamento da "Vila Bela Vista" com o  
 projetado prolongamento da Rua Bahia,  
 desse ponto segue à direita, em forma  
 triangular, até encontrar o marco nº 9,  
 cravado na divisa do lote nº 4 e a cal-  
 esquerda da referida Rua nº 1; desse pon-  
 to segue na mesma direcção numa dis-  
 tância aproximada de 60,00 metros, di-  
 vidindo com o lote nº 4, até encontrar  
 o marco nº 8, cravado na divisa com  
 José Antônio Paghioni e divisa do lote  
 nº 2; desse ponto deflete à direita e  
 segue numa distância de 13,90 metros,  
 dividindo com o lote nº 2, até brcon-

traz o marco nº 5, início e fim do presente roteiro;

id. de propriedade de José Antônio Paçhione e sua mulher, adquirida dentre outros bens e na maior área de  $3.533 \text{ m}^2$  conforme transcrição nº 16.284, livro nº 3 - A - N do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Assis, cadast. traço no chancela sob nº 627.062.000.590, área total 0,8 - módulo 23,3 - nº de módulos 0,03 - fração mínima de parcelamento 0,8, destacada da área acima denominada "Fazenda Santa Maria" - na Rua Espirito Santo, anexo ao perímetro urbano desta cidade de Adolphopolis, o seguinte imóvel: "Um terreno, ora caracterizado como o lote nº 4, com a área de  $252,00 \text{ m}^2$ , com o seguinte roteiro: tem início o presente roteiro no marco nº 6, cravado na divisão do lote nº 2 e terreno remanescente de propriedade de José Antônio Paçhione; desse ponto segue numa distância aproximada de 6,00 metros dividindo com o lote nº 3, até encontrar o marco nº 9, cravado na intersecção das linhas que determinam o cruzamento da Rua nº 1 da Vila Bela Vista, com o prolongamento da Rua Bahic. Desse ponto deflete à direita e segue numa distância de 12,00 metros, que vai determinar a linha da calçada esquerda da mencionada Rua nº 1 até encontrar o marco nº 10; desse ponto deflete à di.

reiter e segue numa distância de 47,00 me-  
tros, confrontando com o remanescente do  
imóvel de José Antônio Paolioni, até en-  
contrar o marco n.º 6, início e fim do pre-  
sente loteigo;

Parágrafo único: Subordinada  
à existência de interesse público, a  
presente declaração de utilidade públi-  
ca prevista neste artigo destina-se ao  
prolongamento da Rua Bahia e sua abes-  
tura propiciando a interligação da ci-  
dade com a "Vila Bela Vista", constantes  
da planta planimétrica do loteamen-  
to da cidade;

Artigo 2º) As despesas decorren-  
tes com a execução deste decreto corre-  
rão por conta de crédito especial a ser  
solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 3º) Este decreto entrará  
em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Chaparrá, vinte e nove (29) de  
fevereiro de mil novecentos e oitenta  
(1980).

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta  
Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Chaparrá, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO